



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA CATORZE DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E OITO

----- Aos catorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Manuel António Filipe Afecto e Rui Paulo da Costa Teixeira. -----

----- **SECRETARIOU:** Manuel Fernando Camisa, Chefe de Secção. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:10 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Presidente deu conhecimento de diversos convites para participar em eventos. -----

----- Foi ratificada as alterações à acta n.º 6 de 6/03/2008. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foram presentes para aprovação as actas n.ºs 9 e 10 das reuniões realizadas nos dias 17/04/08 e 02/05/2008 das quais foram distribuídas previamente fotocópias a todos os membros do Executivo. --

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar as actas n.ºs 9 e 10 para melhor apreciação.** --

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE.**-----

----- CASA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – INDICAÇÃO DOS MEMBROS A INTEGRAR O CONSELHO REGIONAL DA CASA DE TRÁS-OS-



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

MONTES E ALTO DOURO – LISBOA: - Presente o ofício de 28 de Abril de 2008 da Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro sobre o assunto em epígrafe. ---

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, indicar os seguintes nomes: -----**

----- **Alípio Tomé Pinto; -----**

----- **José Manuel Jerónimo Teixeira; -----**

----- **Maria Júlia Barros Guarda Ribeiro. -----**

----- PARTIDO SOCIALISTA (DEPARTAMENTO DAS AUTARQUIAS): -

Presente o ofício de 30 de Abril de 2008, do Partido Socialista a enviar cópia do artigo publicado no semanário “Sol”, sobre o QREN em marcha no terreno. ----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----**

----- ASSOCIAÇÃO IBÉRICA DOS MUNICIPIOS RIBEIRINHOS DO DOURO: -

Presente o email datado de 30 de Abril de 2008 da Associação Ibérica dos Municípios Ribeirinhos do Douro a enviar proposta para Assembleia Geral a realizar no dia 30 de Maio em Zamora. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----**

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES: - Presente

o email de 5 de Maio de 2008 da ANMP, a enviar programa para o Seminário sobre “Uso e Gestão eficiente de Água”, a realizar nos dias 17 e 18 de Junho de 2008, em Vilamoura. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----**

----- GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS: -

Presente o ofício de 6 de Maio de 2008, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista, sobre o Decreto-Lei n.º 68/2008, de 14 de Abril. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----**

----- X ENCONTRO INTERNACIONAL DE TEATRO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, realizar o X Encontro Internacional de Teatro de 25 de Maio a 2 de Junho. -----**

----- BOLSAS DE ESTUDO. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, atribuir 15 bolsas de estudo para o ano de 2006/2007 e abrir concurso para atribuição de bolsas de estudo referentes ao ano lectivo 2007/2008.** -----

----- **CONCURSO PARA ENERGIA ÉOLICA – PROJECTOS DE PROTOCOLOS.** -----

----- **A Câmara Municipal deliberou apurar se nas condições do caderno de encargos há a possibilidade de haver um só lote com potência até 50 megawatts ou a possibilidade de ser dividido em mais do que um lote. Quanto à proposta da firma Bogáris põe em causa a utilização da Serra do Reboredo para o seu objectivo principal e propõe um contrato de arrendamento sem qualquer contrapartida. Quanto à proposta da firma DST é necessário ver a questão dos terrenos.** -----

----- **PEPAL – 2ª. EDIÇÃO** -----

----- **Foi tomado conhecimento de que no âmbito da 2ª. edição do PEPAL, foram atribuídas à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo 5 lugares e publicitadas as áreas seguintes: Contabilidade, Direito, Assistente Social e 2 lugares de Desporto.** -----

----- **PROTOCOLOS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO** -----

----- **Entende-se que a Câmara Municipal poderá apoiar financeiramente entidades que proporcionem contrato de trabalho a termo certo por 9 meses, aos ex-estagiários desta Câmara da 1ª. Edição do PEPAL.**-----

----- **Nestes termos, propõe-se um acordo de cooperação com a Junta de Freguesia de Torre de Moncorvo com vista à contratação a termo certo, por 9 meses de:**-----

----- **a) 2 Técnicos Superiores, 1 na área de Ambiente e o outro na área de SIG e Ordenamento do Território, ambos ex-estagiários nesta Câmara Municipal da 1ª. edição do PEPAL.**-----

----- **b) 1 Desenhador.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- O vencimento dos Técnicos Superiores será idêntico ao que auferiam no estágio, acrescido dos descontos obrigatórios para a Segurança Social, que não tinham na situação de estagiários: -----

----- A Câmara Municipal deliberou aprovar por 3 votos a favor e 2 abstenções dos vereadores do PSD, celebrar o referido acordo de cooperação.-----

----- INFORMAÇÃO SOBRE O IP2. -----

----- O Sr. Presidente informou sobre o traçado do IP2 entre a Junqueira e o Pocinho, incluindo a travessia do Douro. -----

----- OFICIO DA ACIM. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar. -----

----- GABINETE DO VICE-PRESIDENTE: -----

----- TARIFA DE CONSERVAÇÃO/TARIFA DE UTILIZAÇÃO – DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA: - Presente informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Tendo sido aprovadas na reunião da Câmara Municipal de 03 de Abril de 2008, as tarifas acima referidas e deliberada a sua entrada em vigor em 1 de Maio do corrente mês, torna-se necessário clarificar os níveis de abrangência nas partes omissas no referido Regulamento. -----

----- Assim, TARIFA DE CONSERVAÇÃO: -----

----- Aplicação da Secção II ISENÇÕES E REDUÇÕES -----

----- Artiº 63 (Isenções) Pontos 1 a 4 -----

----- Artº 61º -----

----- TARIFA DE UTILIZAÇÃO -----

----- 1 – A Tarifa de Utilização respeita aos encargos relativos à condução, tratamento, e destino final das águas residuais produzidas



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Como é do conhecimento do executivo ao nível do tratamento, o grau de satisfação, não é idêntico, em toda a área do concelho, pelo que penso ser necessário dividir em três grupos. -----

----- GRUPO A – Aglomerados populacionais com sistema de tratamento das águas residuais em funcionamento: -----

- 1. Sede do concelho -----
- 2. Larinho/Inclui Zona Industrial -----
- 3. Carvalhal -----
- 4. Felgar -----
- 5. Souto da Velha -----
- 6. Mós -----
- 7. Peredo dos Castelhanos -----
- 8. Açoreira -----
- 9. Sequeiros -----
- 10. Foz do Sabor -----
- 11. Cabanas de Baixo -----
- 12. Cabanas de Cima -----
- 13. Cabeça Boa -----
- 14. Cabeça de Mouro -----
- 15. Lousa -----
- 16. Castedo -----
- 17. Vide -----
- 18. Cardanha -----
- 19. Adeganha -----
- 20. Estevais -----
- 21. Nozelos -----
- 22. Junqueira -----

----- GRUPO B - Aglomerados populacionais com Sistema de tratamento de águas residuais, não concluídos. -----

- 23. Carviçais -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 24. Felgueiras -----

----- 25. Maçores -----

----- 26. Urros -----

----- 27. Horta da Vilarça -----

----- 28. Póvoa -----

----- GRUPO C – Aglomerados populacionais sem qualquer sistema de tratamento: -----

----- 29. Quintas da Nogueirinha -----

----- 30. Quintas do Corisco -----

----- 31. Quintas das Centeeiras -----

----- 32. Quintas da Estrada -----

----- 33. Quintas das Peladinhas -----

----- 34. Quintas das Pereiras -----

----- 35. Quintas da Macieirinha -----

----- 36. Quintas do Martim Tirado -----

----- Nos aglomerados populacionais incluídos no Grupo C não se aplica também a tarifa de conservação, pois não possuem rede pública de recolha das águas residuais. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO – BROCHURAS INFORMATIVAS SOBRE ANIMAIS PERIGOSOS, REGISTO DE ANIMAIS DE COMPANHIA E IDENTIFICAÇÃO ELECTRÓNICA: - Presente informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- CARTA EDUCATIVA – ACTUALIZAÇÃO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- PGAEC (PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR) – RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PROFESSORA DE INGLÊS – 1.º CICLO. ----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS – LIMPEZA – ÉPOCA BALNEAR 2008: - Presente a informação n.º 03/2008 da DASE, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DA MACIEIRINHA – PEDIDO DE APOIO: - Presente o ofício n.º 17/2008 de 02/05/2008 da Associação de Desportiva da Macieirinha a solicitar apoio. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, oferecer troféus até 200 €.** -----

----- **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** -----

----- GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – ENVIO DE AUTO DE NOTICIA DE CONTRA ORDENAÇÃO: - Presente o ofício n.º 212/08-EPNA, de 07/04/2008, a enviar auto notícia de contra-ordenação, referente a Abílio dos Santos Feijó, residente em Felgar. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, instaurar processo de contra-ordenação e nomear escrivão,**

----- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA SECÇÃO DE PESSOAL, TAXAS, LICENÇAS E EXPEDIENTE GERAL, REFERENTE AO MÊS ABRIL. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2008 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 4.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2008 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 4.^a alteração ao Plano de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar.** -----

----- 4.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2008 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 4.^a alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar.** -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM MARTIM TIRADO, FREGUESIA DE CARVIÇAIS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- ANTÓNIO JOSÉ MAÇORANO – LOTE N.º 22: - Presente informação, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- PROGRAMA DE CONFORTO HABITACIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – PCHI – PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO NOS TERMOS DO N.º 2, ALÍNEA D) DO ARTIGO 48.º DO D-L N.º 59/99, DE 2 DE MARÇO. --

----- 1 HABITAÇÃO: NOZELOS – ADEGANHA. -----

----- VALOR DA ADJUDICAÇÃO: 14.414,38 €: - Presente a informação n.º 103/DTP/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, cabimentar e adiar para a próxima reunião.** -----

----- PROGRAMA DE CONFORTO HABITACIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – PCHI – PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO NOS TERMOS



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

DO N.º 2, ALÍNEA D) DO ARTIGO 48.º DO D-L N.º 59/99, DE 2 DE MARÇO. --

----- HABITAÇÕES: 1 EM TORRE DE MONCORVO E 1 EM URROS. -----

----- VALOR DA ADJUDICAÇÃO: 24.938,65 €: - Presente a informação n.º 104/DTP/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, cabimentar e adiar para a próxima reunião.** -----

----- PROGRAMA DE APOIOS DE 2007 – 2008 DO FUNDO FLORESTAL PERMANENTE – ANO 2006 – ÁREA 1 – PREVENÇÃO E PROTECÇÃO DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS – PROJECTO N.º 2006.09.001093.2. -----

----- LOCAÇÃO DE VIATURAS PARA ACÇÃO DE VIGILANCIA – RUBRICA DESPESAS COM VIATURAS (2), TODO O TERRENO, CABINE DUPLA E CAIXA ABERTA PARA O ANO DE 2008. -----

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA: - Presente a informação n.º 120/DTP/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, cabimentar.** -----

----- PROGRAMA DE APOIOS DE 2005 – 2006 DO FUNDO FLORESTAL PERMANENTE – ANO 2006 – ÁREA 1 – PREVENÇÃO E PROTECÇÃO DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS – PROJECTO N.º 2006.09.001093.2. -----

----- FORNECIMENTO PARA ACÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO – RUBRICA SPOT'S DE RÁDIO PARA O ANO DE 2008. -----

----- PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO: - Presente a informação n.º 111/DTP/2008, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Na sequência do projecto mencionado em epígrafe que teve início em 2007 sendo financiado a 100% pelo Programa do Fundo Florestal Permanente, no que respeita à Acção Sensibilização para o ano de 2008, está prevista a rubrica Spot's de rádio com o valor de 1.000,00 €. -----

----- Esta despesa encontra-se inscrita no Plano Plurianual de Investimentos para 2008 com o código I2, conforme a proposta de cabimentação em anexo. --



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- A rubrica acima referida tem por objectivo complementar a campanha de sensibilização aos cidadãos para a Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), no âmbito da qual serão levadas a cabo várias acções de sensibilização e informação sobre a importância da floresta e o contributo essencial de cada um na DFCI. -----

----- Esta acção consiste na transmissão de Spot's com duração de um minuto, três vezes ao dia, nos horários de maiores audiências, ao longo de 6 meses. ---

----- Embora em 2007 o período de transmissão tenha decorrido de 15 de Abril a 15 de Outubro, no presente ano propõe-se que se inicie um mês mais tarde, entre 15 de Maio e 15 de Novembro. -----

----- Justifica-se pelo facto de, nesta altura, o risco de incêndio ainda permanecer baixo dadas as condições meteorológicas que se verificaram no passado mês de Abril, em que choveu com alguma regularidade. -----

----- Além disso pela experiência dos anos anteriores tem-se verificado que a época de incêndios tem terminado cada vez mais tarde pelo que, existe todo o interesse em que a campanha decorra até ao final de Outubro abrangendo ainda a 1.^a quinzena de Novembro. -----

----- Para apresentar proposta nas condições descritas, foi feita consulta às 2 estações emissoras que levaram a cabo esta acção no ano passado, a Rádio Torre de Moncorvo (RTM) e a Rádio Onda Livre de Macedo de Cavaleiros, a fim de chegar ao maior número de munícipes. -----

----- A Rádio Torre de Moncorvo, rádio local, embora não abranja a totalidade do território do concelho é uma rádio com grande audiência por parte de algumas faixas etárias nomeadamente os jovens e idosos. Optou-se pela Rádio Onda Livre porque a sua frequência cobre em termos de área geográfica o concelho de Torre de Moncorvo e os concelhos limítrofes. -----

----- Os orçamentos apresentados encontram-se a seguir discriminados: -----

ESTAÇÕES DE RÁDIO	Elaboração e Transmissão de Spot de 1 minuto, 3 vezes ao dia, nos horários de maior audiência.
-------------------	--



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

	Valor mensal S/ Iva (€)	Valor total S/ Iva (€) (6 meses)	Valor total C/ Iva (€) (6 meses)
RTM – Torre de Moncorvo	40,50	243,00	294,03
Rádio Onda Livre - Macedo de Cavaleiros*	131,50	789,00	954,69
TOTAL	172,00	1.032,00	1.248,72

----- *Oferta de um Spot extra por dia e um Banner na página Web: www.ondalivre.fm. -----

----- Nota: a Rádio Onda Livre oferece 1 Spot extra por dia (3+1) e um Banner - faixa publicitária temporária, durante 6 meses no seu site www.ondalivre.fm, contendo 5 fotos acompanhadas de mensagens à escolha do Município, por meio das quais será possível aceder a vários sites do interesse do Município como por exemplo www.cm-moncorvo.pt, entre outros. Ainda poderá ser anexado o Spot que se encontra no ar. -----

----- Face aos valores e ao previsto no n.º 3 do art. 81º de Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, os procedimentos a adoptar são ajustes directos, pelo que se propõe: -----

----- 1 - Adjudicação à RTM pelo valor de 243,00 € a que acresce o Iva à taxa de 21 % totalizando 294,03 €; -----

----- 2 - Adjudicação à Rádio Onda Livre pelo valor de 789,00 € a que acresce o Iva à taxa de 21 % totalizando 954,69 €. -----

----- O valor total perfaz 1.248,72 € com Iva incluído, ultrapassando em 248,72 € o valor da candidatura. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ARTUR AUGUSTO MARTINS E TELMO AFONSO PONTES –
LIBERTAÇÃO DO VALOR RESTANTE REFERENTE À EXECUÇÃO DE
INFRA-ESTRUTURAS, LOTEAMENTO N.º 09/2000: - Presente a informação
n.º 196/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi o requerente, notificado em
09/11/2000 através do Ofício. 4235/GPH, no sentido de proceder ao depósito
de caução no valor de 459.500\$00/ 2.291,98€ referentes á garantia da perfeita
execução das Infra-estruturas necessárias ao referido Loteamento. -----

----- É de referir que as Infra-estruturas previstas se destinavam a abastecer
de água e saneamento e dotar o referido Loteamento das condições
necessárias a permitir a ocupação e habitabilidade dos Lotes. -----

----- Ora, uma vez que a caução acima referida, se destinava a garantir as
Infra-estruturas dos Lotes A e B, e, uma vez que as habitações dos referidos
Lotes se encontram concluídas e as ligações de infra-estruturas da
responsabilidade da Câmara Municipal executadas, não vejo inconveniente
em que a garantia seja anulada na totalidade por parte da Câmara Municipal. --

----- Valor a libertar: -----

----- Valor Total da Garantia: Garantia nº 26010000014/CGD - 459.500\$00
= 2.291,98€ -----

----- Em anexo: Pedido de Libertação do Sr. TELMO AFONSO PONTES. -----

----- Proprietário Actual do Lote: Joaquim Brito de Figueiredo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar.** -----

----- LEONEL ANDRÉ SIMÃO BRANCO – PEDIDO DE AVERBAMENTO DO
ÁLVARA DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO N.º 35/2004: - Presente o registo de
entrada n.º 410/2008/DOOP, a solicitar averbamento no alvará de licença de
utilização do nome de Amândio do Nascimento Cardoso para o nome de
Leonel André Simão Branco, que segundo o Técnico responsável não vê
inconveniente no deferimento da petição. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- ARQPAIS (CONSULTOR DE ARQUITECTURA PAISAGISTICA E AMBIENTE, LDA) – TRAÇADO DE UMA LINHA ELÉCTRICA DE 400 KV: - Presente a informação n.º 253/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Tendo o Município de Torre de Moncorvo emitido parecer no âmbito do estudo de impacto ambiental para o traçado da linha de 400kV vem a arqpais apresentar a proposta de traçado. -----

----- 2 – Tal como a arqpais refere no seu ofício as propostas ou sugestões do Município foram atendidas na sua maioria e até mesmo ultrapassadas. -----

----- 3 – Da apreciação que fiz do traçado proposto (anexo) concluo que realmente as propostas do Município foram atendidas á excepção de um desvio proposto junto ao cemitério do Carvalho que permitia uma maior distância da linha á área que se pretende venha a ser considerada como urbana. -----

----- 4 – É minha opinião que deveria o Município insistir no desvio acima referido uma vez que o corredor proposto passa bastante próximo de área urbana. -----

----- 5 – Anexo o traçado proposto pelo Município e o traçado agora proposto pela arqpais. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO MANUEL COSTA LOPES – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO, SITO NO LUGAR DE ISABEL LOBA, N.º 1, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 252/008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- QUEIXA DE OBRA SEM LICENÇA POR BERNARDO JOÃO PANDO SILVA, FREGUESIA DE MAÇORES: - Presente a informação n.º151/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- 1 – O munícipe supracitado apresentou queixa de que o senhor Manuel Brisido procedia à realização de obras na cave da sua habitação, sem que para tal esteja munido da respectiva licença. -----

----- 2 – Procedeu-se à verificação da queixa, conforme informação anexa, da fiscalização desta Câmara Municipal (INF. 134/2008/DOOP), constatando-se a realização de obras de restauro e melhoramento interior e alteração do sistema de esgotos. -----

----- 3 – De acordo o abrigo do art. 6º, n.º 1 alínea b), do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, as obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções, à excepção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados, estão isentas de licença e também isentas de qualquer procedimento nos termos do n.º 3 do mesmo artigo. -----

----- 4 – Mais tarde em informação 243/2008/DOOP os fiscais municipais reiteram a ideia de conservação e restauro. -----

----- 5 – Perante estas informações concluiu-se que realmente o munícipe apenas procedia a melhoramentos em compartimentos existentes bem como no sistema de saneamento já existente. -----

----- 6 – Em deslocação ao local no dia 07/05/2008 pude verificar, também através de conversa com o construtor, que a cozinha e casa de banho na cave não existiam e foram agora executadas, assim como o sistema de esgotos da cave que também nunca existiu e foi agora executado de novo com a instalação de um tanque de recepção e posterior bombagem para o colector



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

público e com esta ligação a ter que ser executada de novo pelos serviços municipais. -----

----- 7 – Se as obras para a execução da casa de banho e cozinha estão igualmente isentas de licença ou de qualquer tipo de procedimento administrativo, ao abrigo da nova redacção do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, entendo que a execução de um novo sistema de saneamento com a necessária ligação ao colector público, deverá estar sujeito á apresentação de um projecto específico para prévia avaliação por parte dos serviços municipais. -----

----- 8 – Além disso o tanque já instalado tem as características de uma fossa séptica, com câmara de decantação e câmara de bombagem de água em vez de ser um tanque de recepção com bomba trituradora e onde não haja acumulação de detritos e assim impedir a possibilidade produzir infiltrações no solo. -----

----- 9 – Face ao exposto proponho que não seja efectuada a nova ligação ao colector público de saneamento sem que antes seja apreciado projecto específico e esteja garantido o cumprimento do disposto no Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, remeter ao DTOSU.** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----

----- JORGE MANUEL SAMPAIO ROSADO – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO E ANEXO, SITO NO LUGAR DE CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 246/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção um edifício de habitação e anexo. ---

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas constantes do projecto de arquitectura. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo urbano de Carvalhal na Freguesia de Felgar, em área classificada como Áreas de expansão, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 4. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere. -----

----- 5. – O processo encontra-se instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro. -----

----- 6. – Conforme deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 28/02/2008, o assunto foi remetido ao DTOSU, que anexou a informação 100/2008/DTOSU e remetido superiormente. -----

----- 7. – O vereador com competência delegada, o Eng. José Aires, despachou no sentido de executar o troço de saneamento, ligando à caixa junto da habitação do Sr. Odorico (responsabilidade da Câmara Municipal) e durante a execução da obra deve o requerente requisitar na autarquia o ramal de saneamento. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 9. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 10. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- 11. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- AMADEU MARTINS TEIXEIRA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INDÚSTRIA DO TIPO 4, SITO NO LUGAR DO INFERNINHO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 240/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de edifício para indústria do tipo 4. --

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas constantes do projecto de arquitectura. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo não urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional. -----

----- 4. – As Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, condicionam a construção ao respeito pelo estipulado na Secção IX do regulamento do PDM, que a seguir se transcreve. -----

----- SECÇÃO IX (do regulamento do PDM) -----

----- Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional -----

----- Artigo 32.º -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Edificabilidade -----

----- 3 - Admite-se a construção de instalações destinadas à produção e exploração agrícola, pecuária ou florestal, desde que: -----

----- a) Não afectem negativamente a área envolvente sob os pontos de vista paisagístico e de salubridade; -----

----- b) Não ultrapassem os 6 m de cêrcea, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas; -----

----- c) Estejam afastadas, no mínimo, 10 m de qualquer construção com funções residenciais; -----

----- d) O afastamento mínimo das construções seja de 10 m em relação ao limite da parcela confinante com a via pública e de 6 m em relação aos outros limites, não podendo situar-se a distância inferior a 50 m de qualquer construção com fins residenciais; -----

-----6 - Admitem-se construções para fins industriais ou de armazenagem, desde que, cumulativamente, se verifique que: -----

----- a) As actividades industriais pertençam às classes C e D, definidas nos termos da legislação em vigor; -----

----- b) A área mínima da parcela seja de 20 000 m², admitindo-se apenas uma actividade e estabelecimento por parcela, no caso de fins industriais ou de armazenagem; -----

----- c) A cêrcea não seja superior à correspondente à nave industrial, com o máximo de 8,5 m, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas; -----

----- d) A percentagem de ocupação do solo não exceda 30%; -----

----- e) A parcela confine com via pública pavimentada, cujas características permitam o acesso e suporte das novas cargas viárias geradas pela actividade a instalar, sem prejuízo da coexistência pacífica com outras funções e actividades instaladas na envolvência de todo o percurso do acesso a utilizar; --

----- f) O afastamento mínimo da construção seja de 20 m em relação ao limite da parcela confinante com a via pública, de 50 m ao limite posterior e de 10 m aos limites laterais; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- g) Seja criado espaço público na frente do lote para estacionamento eventual, sem prejuízo da fluência de tráfego nas vias públicas e das obrigações de estacionamento próprio e do movimento de cargas e descargas no interior do lote; -----

----- h) Seja apresentado com o processo de licenciamento de obras o estudo específico de integração paisagística, quando a Câmara Municipal o entender necessário face às condições topográficas ou paisagísticas do local; -----

----- i) A percentagem de impermeabilização do solo não seja superior a 50%; -

----- j) Esteja assegurada a instalação de todos os órgãos de depuração e tratamento de efluentes líquidos, gasosos ou sólidos necessários à eliminação dos factores poluentes, de modo a garantir o cumprimento dos valores fixados pela legislação específica aplicável; -----

----- 7 - A execução e a manutenção de todas as infra-estruturas necessárias à construção nestas áreas ficam a cargo dos interessados, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infra-estruturas. -----

----- 5. – A Reserva Ecológica Nacional, condiciona a construção ao respeito pelo estipulado na Secção XV do regulamento do PDM. -----

----- SECÇÃO XV (do regulamento do PDM) -----

----- Reserva Ecológica Nacional -----

----- Artigo 47.º -----

----- Usos e edificabilidade -----

----- 1 - Às áreas incluídas na REN é aplicável o disposto na legislação em vigor. -----

----- 2 - Exceptuam-se do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, a realização de acções que, inseridas em espaços agrícolas, tenham por interesse as actividades vitivinícolas e agrícolas tradicionais, entendidas estas como as inerentes à olivicultura e fruticultura, nomeadamente a alteração da topografia para adaptação dos terrenos às culturas e abertura



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

de acessos cuja largura não exceda 4 m, desde que sujeitas previamente a parecer do organismo competente designado pelo Ministério da Agricultura. ----

----- 3 - Admitem-se ainda construções, ampliações e remodelações de edifícios inerentes às actividades referidas no número anterior, desde que sujeitas às condicionantes definidas nos números 4 e 5 deste artigo. -----

----- 4 - Construções, ampliações e remodelações de edificações de apoio à actividade agrícola ou florestal, excluindo edifícios para habitação: -----

----- a) A altura máxima acima do solo na situação mais desfavorável seja de 6 m, salvo instalações técnicas devidamente justificadas; -----

----- b) A área de implantação não seja superior a 750 m²; -----

----- c) A área mínima da parcela seja de 3 ha ou a área mínima de exploração com plena posse e afecta à mesma actividade agrícola seja de 10 ha; -----

----- d) O declive natural do terreno não ultrapasse o valor de 40%; -----

----- 6. – Assim verifica-se que a pretensão não observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere, nos termos dos n.os anteriores, nomeadamente porque apesar de o artigo ter um total de 45 100 m², a parcela onde se pretende construir se encontra separada do restante artigo, sem que seja referida a sua área, que por comparação parece não cumprir os valores mínimos cumulativamente: -----

----- a) Alínea b) do n.º 6 do art.º Artigo 32.º “A área mínima da parcela seja de 20 000 m², admitindo-se apenas uma actividade e estabelecimento por parcela, no caso de fins industriais ou de armazenagem”; -----

----- b) Alínea c) do n.º 4 do art.º 47.º “A área mínima da parcela seja de 3 ha ou a área mínima de exploração com plena posse e afecta à mesma actividade agrícola seja de 10 ha”; -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Quanto ao uso e edificabilidade, nos termos do n.º 2 e 3 do art.º 47.º, abre-se excepção à realização de construções de edifícios inerentes às actividades inseridas em espaços agrícolas, que tenham por interesse as actividades vitivinícolas e agrícolas tradicionais desde que sujeitas às



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

condicionantes definidas nos números 4 e 5 deste artigo, contudo e como não é referida expressamente o uso industrial deverá ser consultado o ministério do ambiente. -----

----- 8. – Contudo, conforme o exposto no n.º 6, verifica-se que a pretensão não é passível de licenciamento, pelo que se propõe informar o requerente do enquadramento processual e o não deferimento da solicitação até que seja demonstrado o cumprimento do regulamento de PDM. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- KARIMA IDJOUBAR – DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DO ESCORADAL, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 250/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto e tendo em conta a deliberação de 02/05/2008 á informação 214/2008/DOOP informo o seguinte: -----

----- 1 – Os elementos solicitados na informação 214/2008/DOOP são essenciais a uma correcta e objectiva apreciação técnica, razão pela qual não foi feita. -----

----- 2 – Face ao exposto propõe-se a manutenção do conteúdo da informação acima referida. -----

----- 3 – Caso o executivo entenda manter a aprovação do projecto de arquitectura deverá a requerente ser notificada no sentido de apresentar os projectos de especialidade no prazo de seis meses, sob pena de caducidade do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JORGE TOMÉ ALEIXO – ALTERAÇÃO DE UM PALHEIRO PARA ARRUMOS, SITA NA AVENIDA DO SOL, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 251/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Sobre o assunto e tendo em conta a deliberação de 02/05/2008 á informação 212/2008/DOOP informo o seguinte: -----

----- 1 – Com os elementos existentes no processo pode a DOOP afirmar que, urbanísticamente, a obra em causa não trará, em princípio, qualquer inconveniente. -----

----- 2 – No entanto os elementos solicitados na informação 212/2008/DOOP são essenciais a uma correcta e objectiva apreciação técnica, razão pela qual não foi feita. -----

----- 3 – Também não se trata de meras questões burocráticas mas sim de questões legais que terão que ser acauteladas para bem do município de do próprio requerente. -----

----- 4 – Assim sendo propõe-se a manutenção do conteúdo da informação anterior. -----

----- 5 – Caso o executivo entenda manter a aprovação do projecto de arquitectura deverá a requerente ser notificada no sentido de apresentar os projectos de especialidade no prazo de seis meses, sob pena de caducidade do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO AUGUSTO LOPES VAZ – LICENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DE UM MURO, SITO NA RUA DA IGREJA, FREGUESIA DE HORTA DA VILARIÇA: - Presente a informação n.º 249/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar.** -----

----- CARLOS MANUEL VILELA ESTEVES – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CUNICULTURA, SITO NOS ESTEVAIS, FREGUESIA DE ADEGANHA: - Presente a informação n.º 256/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção e instalação de cunicultura. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas constantes do projecto de arquitectura. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo não urbano de Estevais na Freguesia de Adeganha, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional. -----

----- 4. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de Moncorvo para o local onde se insere, nomeadamente o n.º 3 do art. 32.º. -----

----- 5. – O processo encontra-se instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março. -----

----- 6. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado ao Gabinete Médico Veterinário Municipal para apreciação, e foram pedidos esclarecimentos. -----

----- 7. No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio para parecer, não merecendo aprovação nos termos do ofício. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 8. – Face ao exposto nos n.os 6 e 7, propõe-se o não deferimento da solicitação e informar o requerente do conteúdo da informação do Gabinete Médico Veterinário Municipal e do ofício da Autoridade Regional de Saúde do Norte. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -----

----- MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SEIXAS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO E ANEXOS, SITA NO LUGAR DE CARRIS, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 248/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente solicita uma informação previa sobre a viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar, localizada no lugar de Carris, na Freguesia de Larinho. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX do regulamento do PDM, que a seguir se transcreve. -----

----- SECÇÃO IX (do regulamento do PDM) -----

----- Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional -----

----- Artigo 32.º -----

----- Edificabilidade -----

----- 4 - Admitem-se construções para fins habitacionais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar e se verifique, cumulativamente, que: -----

----- a) A área mínima da parcela seja de 10 000 m², excepto nos casos de colmatação entre construções de habitação existentes, devidamente licenciadas e distanciadas entre si menos de 70 m; -----

----- b) A cêrcea não seja superior a dois pisos; -----

----- c) O índice máximo de utilização seja de 0,04, excepto no caso de colmatação, em que será de 0,30; -----

----- d) A construção seja servida por via pública existente; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 7 - A execução e a manutenção de todas as infra-estruturas necessárias à construção nestas áreas ficam a cargo dos interessados, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infra-estruturas. -----

----- 3. – Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 24.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro: “O pedido de licenciamento das obras referidas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º (As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento) deve ser indeferido na ausência de arruamentos ou de infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento ou se a obra projectada constituir, comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infra-estruturas existentes. -----

----- 4. – A apreciação das infra-estruturas apresenta-se em informação anexa ao processo e conclui que: -----

----- 1- O Local não possui rede de abastecimento de água potável, referindo o requerente que o abastecimento de água será garantido pela execução de um Furo Artesiano na parcela do requerente. -----

----- 2 - Quanto á eliminação das águas residuais, uma vez que não existe rede de recolha no local, a solução passará pela construção de fossas sépticas no terreno do requerente, referindo o mesmo essa intenção na memória descritiva anexa ao pedido. -----

----- Face ao exposto sou do parecer, que aquando da apresentação do projecto de licenciamento deverá o requerente apresentar ainda: -----

----- 2.1 - Peças escritas e desenhadas descrevendo os processos e a localização das infra-estruturas a implantar a uma escala no mínimo 1/200. -----

----- 2.2 – Licença de utilização dos recursos Hídricos para captação de águas subterrâneas e para descarga de águas residuais conforme o previsto no Decreto-Lei nº 46/94, de 22 de Fevereiro, na lei 58/2005 de 29 de Dezembro e Dec. Lei 226-A/2007 de 31 de Maio. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 5. – Dado que o processo não se encontra instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, a resposta não poderá ser constitutiva dos direitos referidos no Artigo 17.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se informar a requerente, que a edificabilidade é possível, contudo deverá cumprir o regulamento de PDM, RGEU e demais legislação aplicável, nomeadamente garantir previamente a Licença de utilização dos recursos Hídricos nos termos do n.os anteriores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SILVIA CRISTINA PINA DINIS PEREIRA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, ANEXOS E MUROS, SITA NO LUGAR DE CARRIS, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 247/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente solicita uma informação previa sobre a viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar, localizada no lugar de Carris, na Freguesia de Larinho. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX do regulamento do PDM, que a seguir se transcreve. -----

----- SECÇÃO IX (do regulamento do PDM) -----

----- Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional -----

----- Artigo 32.º -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Edificabilidade -----

----- 4 - Admitem-se construções para fins habitacionais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar e se verifique, cumulativamente, que: -----

----- a) A área mínima da parcela seja de 10 000 m², excepto nos casos de colmatação entre construções de habitação existentes, devidamente licenciadas e distanciadas entre si menos de 70 m; -----

----- b) A cêrcea não seja superior a dois pisos; -----

----- c) O índice máximo de utilização seja de 0,04, excepto no caso de colmatação, em que será de 0,30; -----

----- d) A construção seja servida por via pública existente; -----

----- 7 - A execução e a manutenção de todas as infra-estruturas necessárias à construção nestas áreas ficam a cargo dos interessados, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infra-estruturas. -----

----- 3. – Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 24.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro: “O pedido de licenciamento das obras referidas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º (As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento) deve ser indeferido na ausência de arruamentos ou de infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento ou se a obra projectada constituir, comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infra-estruturas existentes. -----

----- 4. – A apreciação das infra-estruturas apresenta-se em informação anexa ao processo e conclui que: -----

----- 1- O Local não possui rede de abastecimento de água potável, referindo o requerente que o abastecimento de água será garantido pela execução de um Furo Artesiano na parcela do requerente. -----

----- 2 - Quanto á eliminação das águas residuais, uma vez que não existe rede de recolha no local, a solução passará pela construção de fossas sépticas



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

no terreno do requerente, referindo o mesmo essa intenção na memória descritiva anexa ao pedido. -----

----- Face ao exposto sou do parecer, que aquando da apresentação do projecto de licenciamento deverá o requerente apresentar ainda: -----

----- 2.1 - Peças escritas e desenhadas descrevendo os processos e a localização das infra-estruturas a implantar a uma escala no mínimo 1/200. -----

----- 2.2 – Licença de utilização dos recursos Hídricos para captação de águas subterrâneas e para descarga de águas residuais conforme o previsto no Decreto-Lei nº 46/94, de 22 de Fevereiro, na lei 58/2005 de 29 de Dezembro e Dec. Lei 226-A/2007 de 31 de Maio. -----

----- 5. – Dado que o processo não se encontra instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, a resposta não poderá ser constitutiva dos direitos referidos no Artigo 17.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se informar a requerente, que a edificabilidade é possível, contudo deverá cumprir o regulamento de PDM, RGEU e demais legislação aplicável, nomeadamente garantir previamente a Licença de utilização dos recursos Hídricos nos termos do n.os anteriores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram treze horas da qual se lavrou a presente acta que eu
Chefe de Secção redigi e mandei dactilografar,
subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

O Chefe de Secção;